

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 228/04.

**Altera o Sistema Tributário
Nacional e dá outras
providências.**

**EMENDA Nº , DE 2003
(Do Sr. Júlio Cesar e outros)**

Altere-se o art. 159, I e a alínea b, ambos constantes da PEC 228/04:

“Art. 159

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, cinquenta por cento na seguinte forma:

.....

b) vinte e cinco inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;”

JUSTIFICAÇÃO

A presente alteração tem como escopo aumentar a parcela de repasse aos Municípios do imposto de renda e do imposto sobre produtos industrializados.

A proposta de emenda constitucional enviada a esta Casa pelo Senado Federal prevê um incremento de um ponto percentual na parcela destinada aos Municípios, mas, com a devida vênia, entendemos ainda insuficiente, razão pela qual sugerimos um aumento de três por cento no repasse para o Fundo de Participação dos Municípios.

De fato, os caixas dos Municípios brasileiros encontram-se em situação delicada, necessitando de maior aporte de recursos para equacionar as crescentes demandas em seus territórios.

Ressalte-se que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da assistência pública e da saúde, proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, além de combater as causas da pobreza, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos.

O que ocorre na prática, no entanto, é que, de modo crescente, a União vem transferindo mais e mais encargos aos Municípios, que contam com apertado orçamento.

A sensível ampliação das competências municipais constitui avanço digno de destaque, mormente por possibilitar, no âmbito da administração local, a resolução dos problemas mais recorrentes do cotidiano dos cidadãos brasileiros. No entanto, para tal, são necessários de mais recursos. Urgente, então, aumentar o caixa dos Municípios, de modo a minorar os efeitos das desigualdades sociais, principalmente sobre a parcela populacional mais carente.

Contando com o apoio dos nobres pares, na certeza de que estamos contribuindo para a melhoria do Sistema Tributário Nacional, subscrevo esta emenda.

Sala das sessões, 10 de março de 2004.

Deputado **Júlio Cesar**